

**EDITAL PROEN Nº 31/2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei n.º 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nº 14.423, de 13 de novembro de 2023, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, e Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023 de acordo com as Portarias Normativas n.º 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pelas Portarias Normativas n.º 09/2017-MEC, n.º 21/2012-MEC e nº 2.027/2023-MEC, além da Resolução n.º 204, de 27 de agosto de 2024, do Conselho Superior do IFG, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG, e das Resoluções n.º 200/2024 e 206/2024 REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que aprovam a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

## 1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1.	Período de inscrições pelo site: <a href="http://ifg.edu.br/estudenoifg">http://ifg.edu.br/estudenoifg</a> .	26/9/2024 a 28/10/2024
2.	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo site <a href="http://ifg.edu.br/estudenoifg">http://ifg.edu.br/estudenoifg</a> .	26/9/2024 a 29/10/2024 até às 12h
3.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	26/9/2024 a 29/10/2024 até às 12h
4.	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/12 – ou Política de Ações Afirmativas do IFG, via upload pelo site: <a href="http://ifg.edu.br/estudenoifg">http://ifg.edu.br/estudenoifg</a>	26/9/2024 a 29/10/2024
5.	Período para entrega de envelope lacrado no Câmpus para o qual se inscreveu, contendo a Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n.º 12.711/12 ou Política de Ações Afirmativas do IFG.	Conforme editais complementares publicados pelos câmpus do IFG
6.	Período para requerer atendimento especial, via <i>upload</i> pelo site: <a href="http://ifg.edu.br/estudenoifg">http://ifg.edu.br/estudenoifg</a> .	26/9/2024 a 29/10/2024 até às 12h
7.	Período para submeter o vídeo de peça musical, pelo site <a href="http://ifg.edu.br/estudenoifg">http://ifg.edu.br/estudenoifg</a> , para os candidatos do Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical.	26/9/2024 a 3/11/2024
8.	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e concorrência.	29/10/2024
9.	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	30/10/2024
10.	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	1/11/2024
11.	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Musical.	8/11/2024
12.	Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Musical.	9/11/2024 e 10/11/2024
13.	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n.º 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas.	11/11/2024

14.	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n.º 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas.	12/11/2024
15.	Divulgação do Resultado dos recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n.º 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas.	14/11/2024
16.	Divulgação do Resultado Final da Prova de Aptidão Musical e Respostas dos Recursos.	14/11/2024
17.	Publicação do Edital de Orientações Complementares para participação das Bancas de Heteroidentificação pelos Câmpus do IFG contendo a convocação dos candidatos habilitados para esta etapa.	Até 14/11/2024
18.	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados.	15/11/2024 a 18/11/2024
19.	Publicação do Resultado da Análise das Bancas de Heteroidentificação.	21/11/2024
20.	Recurso contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação.	22/11/2024
21.	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação.	26/11/2024
22.	Resultado Final da Reserva de Vagas – Lei n.º 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas.	26/11/2024
23.	Divulgação do Edital complementar sobre a realização do Sorteio Eletrônico de Vagas nos cursos que couber.	26/11/2024
24.	Publicação do Resultado das Solicitações de Atendimentos Especiais.	27/11/2024
25.	Divulgação dos locais de prova.	27/11/2024
26.	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.</b>	<b>1/12/2024</b>
27.	Divulgação do Gabarito Preliminar.	1/12/2024
28.	Recurso contra o Gabarito Preliminar.	2/12/2024
29.	Divulgação do resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar e publicação do Gabarito Final.	6/12/2024
30.	Divulgação Boletim Preliminar.	12/12/2024
31.	Recurso contra o Boletim Preliminar.	13/12/2024
32.	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	17/12/2024
33.	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	18/12/2024
34.	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RESPOSTA DOS RECURSOS.</b>	<b>20/12/2024</b>
35.	Divulgação do Boletim Final.	20/12/2014
36.	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	Até 31/12/2024

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

## 2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

## 3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos concluintes Ensino Fundamental e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Fundamental na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.
- 3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser feita mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

#### 4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado por três sistemas de preenchimento de vagas: a **Ampla Concorrência**, a **Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012)** e a **Política de Ações Afirmativas do IFG** definida na Resolução Consup n.º 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG.
- 4.2. O sistema de **Reserva de Vagas** é destinado exclusivamente aos candidatos da Rede Pública de ensino.

#### 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- 5.1 O candidato deverá acessar no *site* do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.
  - 5.1.1. Os cursos poderão ofertar aulas aos sábados, em turnos distintos dos mencionados na tabela a seguir.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Águas Lindas de Goiás	Análises Clínicas	Integral	30	3 anos
	Meio Ambiente	Integral	30	3 anos
	Vigilância em Saúde	Integral	30	3 anos
Anápolis	Comércio Exterior	Integral	36	3 anos
	Edificações	Integral	36	3 anos
	Química	Integral	36	3 anos
Aparecida de Goiânia	Alimentos	Integral	30	3 anos
	Edificações	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Cidade de Goiás	Agroecologia	Integral	36	3 anos
	Produção de Áudio e Vídeo	Integral	36	3 anos
Formosa	Biotecnologia	Integral	30	3 anos
	Saneamento	Integral	30	3 anos
Goiânia Oeste	Análises Clínicas	Integral	30	3 anos
	Nutrição e Dietética	Integral	30	3 anos
	Vigilância em Saúde	Integral	30	3 anos
Goiânia	Controle Ambiental	Matutino	30	4 anos
	Edificações	Matutino	30	4 anos
	Eletrônica	Matutino	30	4 anos

	Eletrotécnica	Matutino	33	4 anos
	Instrumento Musical	Matutino*	36	4 anos
	Mineração	Matutino	33	4 anos
	Telecomunicações	Matutino	35	4 anos
Inhumas	Agroindústria	Integral	30	3 anos
	Informática para Internet	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Itumbiara	Eletrotécnica	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Jataí	Edificações	Integral	30	3 anos
	Eletrotécnica	Integral	30	3 anos
	Manutenção e Suporte em Informática	Integral	30	3 anos
Luziânia	Edificações	Integral	34	3 anos
	Informática para Internet	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	34	3 anos
Senador Canedo	Automação Industrial	Integral	30	3 anos
	Mecânica	Integral	30	3 anos
Uruaçu	Edificações	Integral	30	3 anos
	Informática	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Valparaíso de Goiás	Automação Industrial	Integral	30	3 anos
	Mecânica	Integral	30	3 anos

\* Predominantemente Matutino. Poderão ocorrer atividades em turno diverso ao informado no quadro de vagas.

## 5.2 Da distribuição de vagas dentro do Curso de Instrumento Musical:

- 5.2.1** As vagas do curso de Instrumento musical serão subdivididas em linhas de formação: violão, flauta transversal, canto, saxofone, clarinete, trompete, trombone, trompa, bombardino, tuba, oboé, fagote e percussão.
- 5.2.2** O instrumento utilizado durante o teste de aptidão não necessariamente será o mesmo que o candidato terá sua formação durante o curso. A opção pelo instrumento será feita de acordo com a classificação do aluno no processo seletivo.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** A inscrição para este processo seletivo é gratuita.
- 6.2.** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 15h do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.2.1.** Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- 6.2.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;
- 6.2.3.** Preenchimento do Questionário de “Perfil do aluno de Instrumento Musical” para os candidatos inscritos no Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical;
- 6.2.4.** Postagem do vídeo de participação no Teste de Aptidão Musical – exclusivo para os candidatos ao curso Instrumento Musical.

- 6.3.** No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela **Ampla Concorrência**, pela **Reserva de Vagas** (Lei n.º 12.711/2012) ou pela **Política de Ações Afirmativas do IFG** definida na Resolução nº 206/202-REI-CONSUP/REITORIA/IFG.
- 6.4.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.4.1.** **Em nenhuma hipótese será tida como válida a inscrição de candidato utilizando CPF de terceiros, ainda que dos responsáveis.**
- 6.5.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.7.** O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do Item 1, inclusive o curso pretendido.
- 6.7.1.** O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.8.** O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg> a **Lista das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 6.9.** O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.
- 6.10.** A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.11.** A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.12.** O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.
- 6.12.1.** O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.
- 6.12.2.** De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto n.º 8727, de 28 de abril de 2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

## 7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1** O Processo Seletivo é composto por Prova Objetiva de múltipla escolha, contendo 24 (vinte e quatro) questões, a saber:

COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	6
Matemática	6
Ciências	4
História	4
Geografia	4
<b>Total de questões da prova</b>	<b>24</b>

- 7.2 Cada questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 24 (vinte e quatro) pontos. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas. Destas, apenas 01 (uma) estará em conformidade com o gabarito.
- 7.3 O Programa de conteúdos que comporão as Provas está disponível no Anexo I.
- 7.4 A correção da Prova Objetiva será feita por meios eletrônicos.
- 7.5 A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o Gabarito Final, que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 7.6 A pontuação total da Prova Objetiva do candidato será o somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas.
- 7.7 Será atribuída pontuação ZERO às questões sem resposta ou com dupla marcação.
- 7.8 Será eliminado do Processo Seletivo:
  - 7.8.1. O candidato ausente;
  - 7.8.2. O candidato que obtiver nota 0 (zero) no conjunto da prova.
- 7.9. Os cursos técnicos integrados que tiverem a procura de candidato por vaga igual ou inferior a 1,5, adotar-se-á o sorteio eletrônico de vagas.
- 7.10. Será dispensada a aplicação de instrumentos de seleção e classificação nos processos seletivos para os cursos em que o número de inscritos for igual ou inferior ao número de vagas.
- 7.11. As orientações para a realização de sorteio de vagas serão publicadas em edital complementar.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será realizada conforme cronograma constante do Item 1, e terá a duração de **02 (duas) horas**.
  - 8.1.1. Os candidatos inscritos no curso Instrumento Musical, só participarão da prova objetiva os que forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Musical.
- 8.2. A prova terá **início às 15h e terminará às 17h**, de acordo com o horário oficial de Brasília. Os portões dos prédios serão abertos **às 14h** e fechados, pontualmente, **às 14h45min**.
- 8.3. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 8.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 8.5. O candidato deverá informar-se sobre os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 8.6. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.
  - 8.6.1. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 8.7. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.
- 8.8. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.
- 8.9. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para o cartão resposta.

- 8.10. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação impresso, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.
- 8.11. Não serão aceitos como documento de identificação:
- 8.11.1. Certidões de Nascimento / Casamento;
  - 8.11.2. Títulos Eleitorais;
  - 8.11.3. Documentos de identificação que não contenham foto e assinatura colhidas pelo próprio órgão expedidor.
  - 8.11.4. Carteiras de estudante;
  - 8.11.5. Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ ou danificados;
  - 8.11.6. Cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento;
  - 8.11.7. Documento de Identidade onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.
- 8.12. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia impressa do Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.
- 8.12.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.
- 8.13. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.
- 8.14. O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução das provas.
- 8.15. **Não será permitido**, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 8.16. **Não será permitido** portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.
- 8.17. Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.
- 8.18. O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 8.19. Caso o candidato esteja portando quaisquer dos objetos proibidos especificados nos itens 8.16, 8.17 e 8.18 durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo**.
- 8.20. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 8.21. No dia da realização da prova, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará o Cartão Resposta da Prova Objetiva, personalizado.
- 8.21.1. O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados e assinar seu Cartão Resposta da Prova Objetiva no local indicado.

- 8.22.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.
- 8.23.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 8.24.** Os Cartões Resposta deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constantes, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 8.25.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Cartão Resposta da Prova Objetiva ao fiscal da sala.
- 8.25.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Cartão Resposta, pois se trata do único documento válido para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 8.26.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.
- 8.27.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.
- 8.28.** Às **17h** soará o sinal para avisar o término das provas, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Cartão Resposta.

## **9. DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL AOS CANDIDATOS DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INSTRUMENTO MUSICAL**

- 9.1.** O TESTE DE APTIDÃO MUSICAL para ingressar no Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical do IFG – Campus Goiânia será realizado de maneira remota por meio do envio de vídeos.
- 9.2.** O TESTE DE APTIDÃO MUSICAL, de caráter eliminatório, avalia a capacidade do candidato em expressar-se musicalmente através do canto ou de um instrumento musical de sua livre escolha.
- 9.3.** Os candidatos ao Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical deverão, portanto, submeter um (01) vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha, Cantada ou Tocada em um instrumento igualmente de livre escolha.
- 9.4.** O Vídeo deverá ser postado conforme cronograma constante no Item 1, por meio de link específico no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, com as seguintes características e especificações:
- O vídeo deverá ser no formato MP4 ou MOV, com até 100 Megabytes;
  - A duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos;
  - O vídeo deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;
  - No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera;
  - Em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato;
  - Após falar o nome e mostrar seu documento de identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação;

- g. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;
  - h. O candidato deverá estar inteiramente visível durante toda execução musical, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;
  - i. Durante a performance instrumental ou de canto, a gravação deverá ser de forma a apresentar o corpo inteiro e o reconhecimento do candidato com a execução do instrumento;
  - j. Caso possua a partitura, o candidato poderá enviá-la, em formato PDF;
  - k. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação;
  - l. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;
  - m. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador, porém é importante que o local permita boa visibilidade (iluminação) e qualidade sonora ao vídeo;
  - n. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador, smartphone, câmeras fotográfica, filmadora e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição;
- 9.5. É de inteira responsabilidade do candidato a nitidez sonora e visual do vídeo. O candidato será considerado não apto no Teste de Aptidão Musical se houver baixa qualidade do arquivo de vídeo, corrupção do mesmo ou postagem fora do padrão estabelecido.
- 9.6. O Teste de Aptidão Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora:
- 9.6.1. Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, articulação e fraseado): até 50 pontos;
  - 9.6.2. Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade): até 50 pontos;
- 9.7. A pontuação do candidato no Teste de Aptidão Musical será utilizada como critério eliminatório (Apto ou Não Apto) para participação da prova objetiva. Serão julgados aptos, todos os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50 (cinquenta) pontos no Teste de Aptidão Musical.
- 9.8. A pontuação no Teste de Aptidão Musical será utilizada posteriormente para critério de distribuição das vagas por instrumentos musicais oferecidos no Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical do IFG. Terão preferência na escolha do instrumento a ser estudado durante o curso técnico, aqueles candidatos com maior pontuação no Teste de Aptidão Musical e que forem aprovados para as vagas previstas neste edital.
- 9.9. O candidato que não enviar o vídeo ou for considerado não apto no Teste de Aptidão Musical estará eliminado deste Processo Seletivo.
- 9.10. Caberá recurso contra o Teste de Aptidão Musical.
- 9.11. A lista dos candidatos aprovados no Teste de Aptidão Musical será divulgada **conforme cronograma constante do Item 1**, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

## 10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 10.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.
- 10.2.** O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, contendo os documentos a seguir relacionados **das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante do Item 1.**
- 10.2.1.** Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**
- 10.2.2.** Cópia legível do documento de identidade.
- 10.3.** No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 10.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.
- 10.3.2. Atendimento ESPECÍFICO:** oferecido a gestantes e lactantes.
- 10.4.** Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII), deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 10.5.** Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.
- 10.5.1.** Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII).
- 10.6.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.
- 10.6.1.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.
- 10.6.2.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.
- 10.7.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 10.8.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

## **11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI N.º 12.711/2012) E DA POLÍTICA DE INGRESSO DO IFG (RESOLUÇÃO N.º 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)**

- 11.1.** O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio a candidatos que cursaram todo o ensino fundamental em escola pública, em consonância com o

disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas n.º 09/2017 e n.º 2.027/2023, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino, pelo disposto na Resolução n.º 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG, bem como as normativas específicas que estabelecem o entendimento sobre pessoas com deficiência, conforme as Leis n.º 12.764/2012 e n.º 13.146/2015, e Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, que dispõem sobre direitos e acessibilidade das pessoas com deficiência.

**11.2. A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir:**

- **LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LB\_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LI\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

**11.3. A Política de Ações Afirmativas do IFG promove, além de 50% das vagas ofertadas pela Reserva de Vagas, 5 (cinco) casos:**

- **CIG:** Candidatos que se autodeclararam pertencentes à população cigana;
- **QUI:** candidatos que se autodeclararam quilombolas;
- **IND:** candidatos que se autodeclararam indígenas;
- **REF:** candidatos que se autodeclararam refugiados;
- **AFA:** candidatos que se autodeclararam pessoas do campo ligados à agricultura familiar – **exclusiva para os candidatos do Curso Agroecologia do Câmpus Cidade de Goiás.**

**11.4. O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC).**

**11.5. Quadro de distribuição de vagas:**

CÂMPUS	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS														
		AC	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG					TOTAL
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	AFA	
	Vigilância em Saúde	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30

Águas Lindas de Goiás	Análises Clínicas	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Meio Ambiente	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Anápolis	Comércio Exterior	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	0	36
	Edificações	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	0	36
	Química	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	0	36
Aparecida de Goiânia	Alimentos	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Edificações	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Cidade de Goiás	Agroecologia	8	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	3	36
	Produção de Áudio e Vídeo	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	0	36
Formosa	Biotecnologia	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Saneamento	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Goiânia Oeste	Nutrição e Dietética	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Vigilância em Saúde	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Análises Clínicas	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Goiânia	Controle Ambiental	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Edificações	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Eletrônica	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Eletrotécnica	10	6	1	1	2	6	0	1	2	1	1	1	1	0	33
	Instrumento Musical	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	0	36
	Mineração	10	6	1	1	2	6	0	1	2	1	1	1	1	0	33
	Telecomunicações	10	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	0	35
Inhumas	Agroindústria	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Informática para internet	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Itumbiara	Eletrotécnica	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Jataí	Edificações	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Eletrotécnica	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Manutenção e Suporte em Informática	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Luziânia	Edificações	10	6	1	1	3	6	0	1	2	1	1	1	1	0	34
	Informática para Internet	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	10	6	1	1	3	6	0	1	2	1	1	1	1	0	34
Senador Canedo	Automação Industrial	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Mecânica	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Uruaçu	Edificações	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Informática	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30

Valparaíso de Goiás	Automação Industrial	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Mecânica	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30

- 11.6.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 11.6.1.** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).
- 11.7.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei n.º 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
- 11.7.1.** Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no país; ou
- 11.7.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 11.8.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do **Anexo II**.
- 11.9.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Política de Ações Afirmativas (Resolução Consup n.º 206/2024) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do **Anexo III**.
- 11.10.** A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, conforme **UM** dos procedimentos a seguir relacionados:
- 11.10.1.** Por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, enviando a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, em seção específica do Processo Seletivo Técnico Integrado 2025. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF, ou;
- 11.10.2.** Em envelope lacrado, presencialmente no Câmpus para qual irá concorrer a uma vaga, no setor de protocolo, conforme o horário de atendimento de cada Câmpus.
- 11.11.** O candidato deverá postar a documentação ou entregá-la no Câmpus anexando todos os documentos que o vinculem à reserva de vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do **Anexo II ou III** do Edital, respectivamente Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) ou Política de Ações Afirmativas (Resolução Consup n.º 206/2024).
- 11.12.** Para fins de identificação, o envelope deverá vir com a indicação no campo do destinatário de acordo com o **Anexo XII**.
- 11.13.** A documentação entregue de forma online prevalece sobre a documentação entregue fisicamente, e, nesse sentido, caso os candidatos entreguem a documentação pelas duas vias, somente será considerada a documentação entregue por meio de upload.
- 11.14.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 11.15.** O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo de submissão da documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.

- 11.16.** A entrega da documentação completa exigida para a realização de análise do atendimento aos requisitos da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 11.17.** A apresentação de documentação divergente da requisitada, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em formato diverso do especificado nos itens 11.10.1, 11.10.2 e 11.12 ou entregue fora do prazo estipulado no cronograma constante no Item 1, implicará no indeferimento da requisição, estando o Centro de Seleção, nestes casos, eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato.
- 11.18.** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo IV** deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:
- 11.18.1.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
- 11.18.2.** Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.
- 11.19.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 11.19.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- 11.19.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- 11.19.3.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.20.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 11.20.1.** Valores percebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
  - Diárias e reembolsos de despesas;
  - Adiantamentos e antecipações;
  - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
  - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.21.** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.
- 11.22.** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

- 11.23.** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg> – “seção Técnico Integrado” - para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, no período **estabelecido no cronograma constante no Item 1.**
- 11.24.** Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais serão submetidos à Banca de Heteroidentificação, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 11.24.1.** A realização das Bancas de Heteroidentificação poderá ocorrer de forma presencial ou remota, de acordo com a programação de cada câmpus.
- 11.24.2.** Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração (Anexo V), juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo II), no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 11.24.3.** A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Heteroidentificação serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.
- 11.24.4.** A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.
- 11.24.5.** As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante à Banca de Heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.
- 11.24.6.** A recusa do candidato em consentir a gravação resultará em sua retirada da vinculação da cota para pretos ou pardos.
- 11.24.7.** As Bancas de Heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.
- 11.24.7.1.** Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.
- 11.24.8.** Os candidatos Indígenas deverão enviar a Autodeclaração (Anexo VI), juntamente com a documentação específica de candidato indígena, constante no item 11.24.10, e documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo II), no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 11.24.9.** As Bancas de Heteroidentificação Indígena avaliarão a Autodeclaração dos candidatos Indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.
- 11.24.10.** Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1 para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:
- Cópia do Registro Civil Indígena ou;
  - Cópia do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;
  - Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- 11.24.11.** O candidato, vinculado à Reserva de Vagas - Lei n.º 12.711/2012- , que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.

**11.24.12.** O candidato, vinculado à Política de Ações Afirmativas – Resolução n.º 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que não comprovar documentalmente à sua vinculação à Política será migrado para a Ampla Concorrência.

**11.25.** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

**11.26.** O IFG poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa n.º 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:

**12.1.1.** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

**12.1.2.** Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Musical;

**12.1.3.** Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas;

**12.1.4.** Resultado Preliminar das Análise da Bancas de Heteroidentificação;

**12.1.5.** Boletim Preliminar;

**12.1.6.** Gabarito Preliminar;

**12.1.7.** Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

**12.2.** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Técnico Integrado 2025, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante do Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo X preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

**12.3.** O candidato poderá interpor apenas um único recurso por questão contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

**12.4.** O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo X para todas as fases do certame.

**12.5.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

**12.6.** Se houver alteração do Gabarito Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**12.7.** Os recursos referentes às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.

**12.8.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

**12.9.** Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção específica do processo seletivo Técnico Integrado 2025, no *link* “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

**12.10.** Não caberá qualquer tipo de novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida após a resposta dos recursos.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, ou mediante ordem do sorteio de vagas, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.
- 13.2. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por ela classificado.
- 13.3. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final ou a ordem do sorteio de vagas, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição
- 13.4. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:
  - 13.4.1. Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - 13.4.2. Obter maior pontuação em Matemática;
  - 13.4.3. Candidato mais velho.
- 13.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo IX, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.
- 13.6. Aos candidatos que comprovarem a documentação correspondente do Anexo II a vinculação a uma das categorias de cotas estabelecidas na Lei nº 12.711/2012, admitir-se-á a migração entre as categorias correspondentes, mediante comprovação parcial da documentação, sendo obrigatória a comprovação da escola pública em todos os casos.
- 13.7. Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à reserva de vagas e à política de ações afirmativas do IFG, ou que tiverem as análises da reserva de vagas indeferidas serão migrados para a Ampla Concorrência.

### 14. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 14.1. **Os candidatos classificados deverão acessar no site do IFG o Comunicado de Orientações Complementares para as Matrículas, que especificará datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.**
- 14.2. A matrícula é gratuita.
- 14.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes do Item 15, para a realização da matrícula.
- 14.4. Os Câmpus terão seus procedimentos de matrículas definidos nos Editais Complementares de Matrícula.
- 14.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Fundamental.
- 14.6. A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 14.7. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

- 14.8.** Os pais ou responsáveis poderão efetuar o cadastro e a matrícula de seus filhos, somente se menores de 18 anos, mediante apresentação de seu documento original de identidade (pai/mãe ou responsável).
- 14.9.** Se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal (pai, mãe ou outra pessoa, todos com procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 15).
- 14.10.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.
- 14.10.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 14.10.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 14.11.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 14.12.** O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 14.13.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo IX.
- 14.14.** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos **Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.**
- 14.15.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 14.16.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrícula Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.
- 14.16.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 14.16.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo IX entre os candidatos presentes.
- 14.16.3.** Os candidatos que não tiverem comparecido às chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Presencial, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 14.16.4.** As datas e demais informações da Chamada para Matrícula Remota ou Presencial serão disciplinadas por Edital Complementar.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

- 15.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:

- a. Formulário de cadastro de matrícula impresso e preenchido, a ser disponibilizado no *site* <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.
  - b. Histórico Escolar ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental;
  - c. Certidão de nascimento ou de casamento;
  - d. Carteira de identidade (RG);
  - e. CPF;
  - f. Comprovante de endereço com CEP;
  - g. Uma foto 3x4 recente;
  - h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo *site* [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), para os brasileiros maiores de 18 anos.
- 15.2.** No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, o candidato deverá:
- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
  - b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
  - c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência através do portal <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>.
  - d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 15.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.
- 15.4.** Os candidatos aprovados na condição de refugiados, de acordo com a Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução n.º 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG), que tiverem concluído estudos fora do Brasil, deverão apresentar cópia legível do comprovante de conclusão do Ensino fundamental - Histórico Escolar, acompanhado de parecer de equivalência emitido por Secretaria de Estado de Educação.
- 15.4.1.** Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de sua escolaridade, será permitida ao refugiado a comprovação por outros meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido pelo CONARE;
- a. Página com os dados de identificação do passaporte;
  - b. Página do passaporte em que indique a situação jurídica ou legal de refugiado ou de portador de visto humanitário;
  - c. No caso de refugiado, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE n.º 18 de 30/04/2018.
  - d. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - e. Comprovante de endereço no Brasil com CEP;
  - f. Uma foto 3x4 recente;
- 15.5.** O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-040.

- 16.2.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 16.3.** Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de seleção por meio do e-mail: [selecao@ifg.edu.br](mailto:selecao@ifg.edu.br).
- 16.4.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 16.4.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 16.5.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.6.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento os candidatos poderão submeter-se a novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.
- 16.7.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 16.8.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 16.9.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 16.10.** Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.
- 16.11.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 16.12.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 16.13.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

*Goiânia, 26 de setembro de 2024.*

**Maria Valeska Lopes Viana**  
*Pró-Reitora de Ensino*

## ANEXO I

### PROGRAMAS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

**1. Estudo do Texto:** leitura, compreensão e interpretação de textos de diversos tipos e gêneros; identificação e compreensão das principais ideias do texto e sua articulação com outras para estabelecer efeitos de sentido; compreensão dos mecanismos discursivos de coesão e coerência. **2. Estudo da gramática:** ortografia; morfologia (classes de palavras, estrutura e processos de formação de palavras); sintaxe (ordenação dos termos na oração e sua funcionalidade; concordância nominal e verbal); linguagem padrão e não-padrão.

#### MATEMÁTICA

**1. Conjuntos numéricos:** naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (operações; propriedades); **2. Sistema métrico decimal** (medidas de comprimento; medidas de área; medidas de massa; medidas de capacidade; área de figuras planas; volume do cubo e do paralelepípedo); relação entre capacidade e volume; **3. Potenciação e radiciação** (operações; propriedades); **4. Equações, funções e sistemas** (do 1º grau; do 2º grau; situações-problema); **5. Matemática comercial e financeira** (regra de três simples; porcentagem; situações-problema); **6. Geometria plana** (ponto, reta e plano; ângulos; polígonos; teorema de Tales; teorema de Pitágoras; circunferência e círculo).

#### CIÊNCIAS

**1. Terra e o ambiente** – 1.1 - As regiões da Terra: Litosfera, Hidrosfera, Atmosfera e Biosfera. 1.2 - A crosta terrestre: rochas e solos – composição, tipos e propriedades. 1.3 – Hidrosfera: a água – composição, tipos e ciclo; utilidade da água; poluição da água; tratamento da água e do esgoto. 1.4 – Atmosfera: a existência do ar; qualidade do ar - ar puro e poluição da atmosfera. 1.5 – Biosfera: principais ecossistemas – Cerrado, Manguezal, Caatinga, Mata Atlântica, Floresta Amazônica e Pantanal; reflorestamento. **2. Seres vivos e vírus** – 2.1. – Os Vírus. 2.3 – Os Reinos: Reino monera; Reino protista; Reino dos fungos; Reino das plantas; Reino dos Animais. 2.4 - Os seres vivos e o meio ambiente: cadeia alimentar; relações ecológicas. **3. O corpo humano** – 3.1 – Células e Tecidos. 3.2 – Sistemas do corpo humano: sistema digestório; sistema respiratório; sistema circulatório. 3.3 - Reprodução humana. **4. Tecnologia e sociedade** – 4.1 - Propriedades da matéria: estados físicos; mudanças de estado; classificação de sistemas químicos - substâncias puras, misturas, substâncias simples e compostas, fase; métodos de separação de misturas; fenômenos físicos e químicos; 4.2- Átomo: estrutura atômica; número atômico e número de massa; ligações químicas. 4.3 – Movimento e força: posição, deslocamento, velocidade e aceleração; leis de Newton. 4.4 – Trabalho. 4.5 - Energia: energia cinética; energia gravitacional; energia mecânica; conservação da energia 4.6 - Calor e temperatura.

#### GEOGRAFIA

**1. As categorias básicas do pensamento geográfico** (espaço, lugar, paisagem, região, território, natureza). **2. Elementos para a análise geográfica da realidade:** I) Cartografia: o mapa e seus elementos; II) forma de representação de informações geográficas; III) mapas temáticos do Brasil e do Mundo; 3. A construção do espaço geográfico: componentes físico-naturais da formação geográfica; diversidade cultural; dinâmica populacional; urbanização; industrialização; agronegócio; desenvolvimento econômico e impactos ambientais no Brasil e no mundo. **4. A produção do espaço geográfico brasileiro:** I) a formação territorial do Brasil; II) regiões: diferenças e desigualdades regionais no Brasil; III) paisagens naturais brasileiras e seu processo histórico e social de antropização;

IV) Impactos ambientais derivados dos usos agrícola, industrial e urbano da natureza no Brasil; V) conflitos sociais e movimentos socioterritoriais urbanos e rurais no Brasil.

## **HISTÓRIA**

**1. Sociedades da Antiguidade Ocidental:** Grécia e Roma - aspectos sócio-culturais, políticos e econômicos; **2. A Idade Média Ocidental:** sociedades, saberes, poderes e cultura. **3. A África:** os reinos e os impérios africanos. **4. O mundo moderno:** a transição do feudalismo para o capitalismo, a formação das monarquias nacionais, expansão marítima e comercial, as reformas religiosas. **5. A América antes da chegada dos europeus:** sociedade e cultura dos povos ameríndios. **6. O processo de colonização da América portuguesa:** formação sócio-econômica e estruturas políticas. 6.1. Colonização da América: o choque com o outro. A relação dos colonizadores com as comunidades indígenas, a escravidão africana e as resistências. **7. O processo de emancipação política das Américas:** os casos da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa. **8. O Brasil no século XIX.** **9. A Europa no início do século XX:** A Primeira Guerra Mundial, o período entre guerras e a Segunda Guerra Mundial. 9.1. O mundo pós-guerra: a Guerra Fria, as descolonizações e o imperialismo estadunidense. **10. O Brasil no século XX:** a experiência republicana, a abertura política e o Brasil do tempo presente.

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS**

<b>RESERVA DE VAGAS</b>	
<b>LB - PPI</b>	<p><b>LB – Preto Pardo ou Indígena</b> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p> <p><b>Documentos básicos necessários:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;</li> <li>II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo V ou Anexo VI);</li> <li>III. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;</li> <li>IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;</li> <li>V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:             <ol style="list-style-type: none"> <li>a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li> <li>b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li> <li>c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li> <li>d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;</li> <li>e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;</li> <li>f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.</li> <li>g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.</li> </ol> </li> </ol> <p><b>Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;</li> <li>b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;</li> <li>c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) <b>estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações</b>, conforme o link <a href="http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes">http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes</a>.</li> </ol>
<b>LB - Q</b>	<p><b>LB - Quilombola</b> - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p> <p><b>Documentos básicos necessários:</b></p>

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VII);
- III. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. Cópia do documento de identificação\* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
  - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
  - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas.

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.**

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

**LB - PCD**

**LB – Pessoas com Deficiência** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Documentos básicos necessários:**

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. Cópia do documento de identificação\* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
  - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.**

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

**LB - EP**

**LB - Escola Pública** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Documentos básicos necessários:**

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- II. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III. Cópia do documento de identificação\* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
  - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a

apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.**

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

**LI - PPI**

**LI – Preto Pardo ou Indígena** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Documentos básicos necessários:**

- a. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- b. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo V ou Anexo VI);
- c. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- d. Cópia do documento de identificação\* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

**LI - PCD**

**LI – Pessoa com Deficiência** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Documentos básicos necessários:**

- a. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- b. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- c. Cópia do documento de identificação\* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

**LI - EP**

**LI – Escola Pública** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Documentos básicos necessários:**

- a. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- b. Cópia do documento de identificação\* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

**LI - Q**

**LI - Quilombola** - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Documentos básicos necessários:**

- a. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- b. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VII);
- c. Cópia do documento de identificação\* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

\*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG**  
**RESOLUÇÃO Nº 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG**

<b>POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG</b>	
<b>CIG</b>	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população cigana.
<b>Documentos básicos necessários:</b> <b>I.</b> Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*; <b>II.</b> Autodeclaração de candidato cigano; <b>III.</b> Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Cigana, emitida pela liderança cigana da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.  Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção documentos e Declarações, conforme o link <a href="http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes">http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes</a>	
<b>QUI</b>	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Quilombola.
<b>Documentos básicos necessários:</b> <b>I.</b> Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*; <b>II.</b> Declaração de pertença de Comunidade de Origem, preenchido e digitalizado e assinada, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações – preenchida e digitalizada (Anexo VII).  Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção documentos e Declarações, conforme o link <a href="http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes">http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes</a>	
<b>IND</b>	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Indígena.
<b>Documentos básicos necessários:</b> <b>I.</b> Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*; <b>II.</b> Autodeclaração de Indígena – preenchido e digitalizado (ANEXO VI); <b>III.</b> Cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.  Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção documentos e Declarações, conforme o link <a href="http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes">http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes</a>	
<b>REF</b>	Candidatos que se autodeclararam Refugiados.
<b>Documentos básicos necessários:</b> <b>I.</b> CPF; <b>II.</b> Cópia da identidade de Estrangeiro; <b>III.</b> Passaporte;	

**IV.** Atestado expedido pelo CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados que comprove sua situação de refugiado, ou Comprovação de visto humanitário.

**AFA** Candidatos que se autodeclararam pessoas do campo ligados à agricultura familiar.

**Documentos básicos necessários:**

- I.** Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento\*;
- II.** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) **ou** Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para candidatos que não integram o Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, **ou**;
- III.** CCU- Contrato de Concessão e Uso (Título Provisório) ou TD - Título Definitivo emitido pelo INCRA ou Certidão de Beneficiário do PNRA, emitidos pelo INCRA, no caso específico de participação no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, **ou**;
- IV.** Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município onde se localiza a propriedade.

\*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação impresso, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA**

Lei nº 12.711 de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

**I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.:	C.P.F.:
Endereço candidato (rua, avenida):		Complemento:	
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

**II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:**

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

**III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:**

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO PRETO OU PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) no **Processo Seletivo** \_\_\_\_\_ para o Curso de \_\_\_\_\_, Câmpus \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

SIM       NÃO

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Banca de Heteroidentificação, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) no **Processo Seletivo** \_\_\_\_\_, para o Curso de \_\_\_\_\_, Câmpus \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) SIM ( ) NÃO

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Banca de Heteroidentificação, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pertencente à Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada no Município de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, e candidato(a) no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ para o Curso de \_\_\_\_\_, câmpus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida na alteração da Lei nº 12.711/2012, na categoria de candidato que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) SIM ( ) NÃO

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido no seguinte artigo:**

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

**Liderança 1**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Liderança 2**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).**

Nome do Candidato: _____
Curso: _____
Câmpus (cidade): _____
Fone: (    ) _____ Celular: (    ) _____
E-mail: _____

**ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:**

**I - Atendimento ESPECIALIZADO:**

<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista – TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:	

**II - Atendimento ESPECÍFICO:**

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

**III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:**

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> Móvel especial – especificar móvel:	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso	

**IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):**

--

**VI- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:


\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)  
**(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IX**

**FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

**LEGENDA:**

**LB:** candidatos que tenham renda igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita;

**LI:** candidatos que tenham renda superior a 1 salário mínimo per capita;

**PPI:** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

**PCD:** candidatos autodeclarados pessoas com deficiência;

**Q:** candidatos autodeclarados quilombolas;

**EP:** candidatos que concorrem apenas pela origem da escola pública;

**AC:** Ampla concorrência.

\* As vagas não preenchidas pelas cotas da Política de Ações Afirmativas do IFG serão migradas para a Ampla Concorrência.



**ANEXO XI**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL**

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>
<b>Avaliação da Percepção</b>	
1. Avaliação Rítmica (0 a 9 pontos)	
2. Avaliação Melódica (0 a 9 pontos)	
<b>Avaliação do Instrumento ou Canto</b>	
3. Nível técnico/musical do repertório (0 a 6 pontos)	
4. Interpretação (0 a 12 pontos)	
<b>NOTA FINAL</b>	

Assinatura dos examinadores:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS E POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS  
TÉCNICO INTEGRADO 2025**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_.

CURSO: \_\_\_\_\_.

CÂMPUS: \_\_\_\_\_.

**MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA A QUAL O CANDIDATO SE INSCREVEU:**

CANDIDATO COM ENSINO FUNDAMENTAL CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA:

- LB - PPI
- LB - Q
- LB- PcD
- LB – EP
- LI - PPI
- LI – Q
- LI - PcD
- LI - EP

**MODALIDADE DE POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG**

- CIG
- QUI
- IND
- REF
- AFA

#### **Reitora**

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

#### **Diretor Executivo**

Tauã Carvalho de Assis

#### **Pró-Reitora de Ensino**

Maria Valeska Lopes Viana

#### **Gerente do Centro de Seleção**

Alex de Lima Cunha

#### **CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

Diretor: Tiago Gomes de Araújo

Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO

<http://www.ifg.edu.br/aquaslindas>

#### **CÂMPUS ANÁPOLIS**

Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes

Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.

<https://ifg.edu.br/anapolis>

#### **CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA**

Diretor: Eduardo de Carvalho Rezende

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.

<https://ifg.edu.br/aparecida>

#### **CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS**

Diretor: Sandro Ramos di Lima

Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.

<https://ifg.edu.br/goias>

#### **CÂMPUS FORMOSA**

Diretor: Thiago Gonçalves Dias

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.

<https://ifg.edu.br/formosa>

#### **CÂMPUS GOIÂNIA OESTE**

Diretor: Cleberon Pereira Arruda

Endereço provisório: Avenida C-198, Qd. 500, Jardim América, Goiânia – GO.

<https://ifg.edu.br/goianiaoeste>

#### **CÂMPUS GOIÂNIA**

Diretora: Adriana dos Reis Ferreira

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<https://ifg.edu.br/goiania>

#### **CÂMPUS INHUMAS**

Diretor: Luciano dos Santos

Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.

<https://ifg.edu.br/inhumas>

#### **CÂMPUS ITUMBIARA**

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<https://ifg.edu.br/itumbiara>

#### **CÂMPUS JATAÍ**

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza

Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO

<https://ifg.edu.br/jatai>

#### **CÂMPUS LUZIÂNIA**

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

<https://ifg.edu.br/luziania>

#### **CÂMPUS SENADOR CANEDO**

Diretora: Maria Betânia Gondim da Costa

Rodovia Go 403, Km 7, Quinhão 12E  
Senador Canedo-Go, Senador Canedo – GO.

<https://ifg.edu.br/senadorcanedo>

#### **CÂMPUS URUAÇU**

Diretora: Andreia Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<https://ifg.edu.br/uruacu>

#### **CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS**

Diretor: Reginaldo Dias dos Santos

BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.

<https://ifg.edu.br/valparaiso>